



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Valor Máximo - base para MAIOR DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO
1	un	<p>Material Bibliográfico - Doutrina Jurídica em geral / Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação de diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade Mecum (gerais ou especializados) / Material bibliográfico de outras áreas, especialmente de Medicina, Odontologia, Engenharia, Ciências da Saúde, Informática e Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas e Administração, Finanças, Controle Interno, Ciência da Informação e Arquivologia.</p> <p>O TRE-PE encaminhará listagem com a especificação dos títulos e quantitativos a serem fornecidos pela empresa vencedora.</p>	52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos	<p>618540</p> <p>- Livro C. Soc/Estat/Polít/Econ/Comércio E Direito</p> <p>Tema: Publicação Técnica Assunto: Direito Ambiental Formato: Impresso Idioma: Português Nível: Público em Geral Referencia da Publicação: Conforme Especificação</p> <p>PDM -14509</p> <p>Havendo divergência entre a especificação do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único e o código CATMAT deverá prevalecer a especificação do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.</p>	R\$ 21.031,45 (vinte e um mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)	28,52%

- A lista exemplificativa dos títulos de interesse contempla 117 (cento e dezessete) títulos com um total de 118 (cento e dezoito) unidades, conforme doc. SEI 3249858.
- **Destaca-se que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objeto de padronização (consulta realizada em 30/03/2026 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O instrumento de contrato será substituído pela emissão de nota de empenho, face tratar-se de contratação com execução prevista para **30 (trinta) dias corridos**.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 Considerações Iniciais

Data do Orçamento Estimado: 09/03/2026

Trata-se de contratação prevista na **ND 52.18 - Material Bibliográfico** a ser processada por meio de compra direta (dispensa eletrônica - art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021) para aquisição de livros.

Conforme consta no PCA 2026 (Verba Ordinária - SEQ 49) o valor estimado é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

O preço estimado para os títulos relacionados na lista constante do doc. 3249858, monta em **R\$ 21.031,45 (vinte e um mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela doc. 3261236.

O percentual médio de desconto encontrado, conforme pesquisa de preço nos parâmetro I e II, da IN SEGES nº 65/2021, foi de 28,52% (vinte e oito ponto cinquenta e dois percentuais).

1.3.2 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - 3261236.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST

1.3.3 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Trata-se de pesquisa feita em 09 de março de 2026, visando aquisição de material bibliográfico em atendimento a solicitação da Biblioteca do TRE/PE.
2. Considerando que o critério de julgamento para a presente aquisição será o maior percentual de desconto sobre os preços de capa da editora, foram registrados, na aba "Tabela Comparativa de Percentual de Desconto", os percentuais obtidos em contratações realizadas por órgãos públicos. Tal levantamento tem por objetivo identificar o menor percentual de desconto aceitável;
3. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 (doze) meses anteriores à data da presente pesquisa de preços. Cumpre destacar que a ferramenta Banco de Preços engloba todos os dados das plataformas "Painel de Preços" e outras, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.
4. Com o objetivo de obter o maior número possível de dados e considerando que, usualmente, as contratações públicas para aquisição de livros não são realizadas individualmente, mas sim com base no valor global, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto, procedeu-se a diversas pesquisas, conforme tabela. Outrossim, para verificar-se a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, consultou-se preços conforme os parâmetros dispostos nos incisos III e IV do art. 5º da IN 65/2021. Utilizando-se do "Mapa de Fornecedores" da Ferramenta "Banco de Preços", foi possível localizar fornecedores que participaram dos últimos certames em vários órgãos da Administração Pública. Elaborou-se então uma relação com 75 (setenta e cinco) empresas do ramo pertinente, sendo uma delas localizada no estado de Pernambuco. Enviou-se pedido de cotação via correio eletrônico, conforme documento SEI 3257460 estipulando um prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Do total, apenas 2 (duas) responderam, cujos preços foram considerados na apuração de valor médio de cada título. Aos fornecedores, além do preço individual para cada títulos, solicitou-se também informar qual desconto máximo ofertaria em uma licitação para aquisição de livros pelo critério de seleção de fornecedor pelo maior desconto. Porém para essa informação não se obteve retorno.
5. Na pesquisa de preços não foram considerados os preços com descontos ou advindos de promoções concedidas nos sítios eletrônicos pesquisados, por sua vez, foram considerados os custos de frete.
6. Os dados coletados foram inseridos na planilha e extraída a média, resultando num percentual de 28,52% (vinte e oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), como o menor percentual a ser aceito, a incidir sobre o valor médio obtido de R\$ 21.031,45 (vinte e um mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do Estudo Técnico Preliminar - doc 3240959.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Considerando tratar-se de compra de pequena monta, quando não se justificaria realização de um pregão eletrônico, em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO** nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/2021, visto que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Da mesma forma que o critério do menor preço, o critério do maior percentual de desconto também leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública para a contratação. Esse critério de seleção vem sendo adotado por diversos órgãos públicos na contratação de livros, por se demonstrar mais adequado à disponibilidade de fornecimento do material pelo mercado, tendo sido, inclusive, utilizado pelo TRE-PE na última aquisição exitosa de livros, realizada em 2025 por meio do Processo SEI 0027776-14.2024.6.17.8000.

Na aquisição de material bibliográfico, onde consta uma relação de títulos a serem adquiridos, verifica-se a possibilidade de ocorrer a inviabilidade ou o retardamento da entrega desses livros ao órgão contratante, decorrente de diversos fatores inerentes a esse segmento de mercado.

Exemplificando, é possível que no momento da entrega, muitos desses títulos possam estar esgotados, no prelo ou tenham sido retirados de circulação, bem como podem estar passando por atualizações das edições, gerando impedimento para a pronta entrega do material por questão de produção e/ou financeira.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto permite maior flexibilidade para o contratante definir o que atende à sua necessidade de acordo com o que é ofertado no mercado no momento da solicitação do material, pois não há uma vinculação à listagem de títulos elaborada na fase inicial de planejamento da aquisição. A listagem de títulos servirá para definição do valor total estimado da contratação. A estipulação de um percentual de desconto sobre o "preço de capa" dos títulos afasta a possibilidade do fornecedor arguir, por exemplo, o aumento do preço do material como motivo para a não entregá-lo, uma vez que o valor do título a ser pago pelo contratante acompanhará em percentual o valor do preço prefixado e repassado pelas editoras ao fornecedor.

Dessa forma, em razão das céleres e constantes alterações no setor de abastecimento de material bibliográfico, a Administração não tem condições de definir previamente quais títulos estarão à disposição no mercado no momento da solicitação da entrega. Verifica-se, também, que as empresas participantes da disputa, excetuando-se as próprias editoras, atuam na condição de intermediárias no fornecimento dos títulos, que são únicos e individualizados, não havendo alternativa no mercado. Logo, o que resta ao final para as empresas participantes da disputa é a aplicação de descontos incidentes sobre os "preços de capa" dos títulos, diferenciando-se competitivamente por meio de tais descontos.

Demonstra-se, assim, os ganhos para a Administração quanto à adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, sendo possível agora adotá-lo também na modalidade de compra direta por dispensa eletrônica (Vide Manual de Dispensa Eletrônica elaborado pelo Ministério da Economia - a partir do ponto 3.23).

Pelos motivos expostos, a presente aquisição será processada na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO**.

3.3 Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- Condições de habilitação (tópico 3.4);
- Condições da proposta (tópico 5.1); será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Forma de Aquisição

A EPC posicionou-se, de **forma conclusiva**, pela compra direta por meio de **Dispensa Eletrônica** com disputa, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 67/2021, pelo critério de julgamento do **MAIOR DESCONTO**, em razão:

- de não haver parcelamento do objeto;

- da natureza comum dos objetos a serem adquiridos;
- do baixo valor da compra, estando dentro do limite legal para dispensa de licitação .
- dos custos envolvidos na realização de um pregão eletrônico apontarem para a vantajosidade da dispensa eletrônica, já que um pregão custa cerca de 10 (dez) vezes mais que o valor da compra direta, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- de proporcionar ampla concorrência e transparência.

3.1.1 - Análise sobre fracionamento ou não da despesa (art. 4º, § 1º da IN SEGES/ME nº 67/2021):

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa tem-se nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN 67/2021 o seguinte:

Art. 4º [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

O CATMAT utilizado na presente contratação, 618540, está vinculado ao PDM **14509**.

Em consulta ao Sistema Contratos - Gestão Orçamentaria, verificou-se que não foram realizadas contratações no exercício de 2026 para o respectivo PDM, conforme doc. 3257199.

Da análise do PCA 2026, constatou-se que não há previsão de aquisição, no âmbito do referido PDM, de item cujo valor ultrapasse o limite máximo estabelecido para dispensa de licitação no exercício vigente, conforme mencionado acima.

Diante do exposto, tendo por base o PDM vinculado ao CATMAT desta contratação, considerando a análise tanto das aquisições até a presente data quanto à previsão contida no PCA 2026, e considerando, ainda, que o total estimado para a contratação em exame perfaz um total de **R\$ 21.031,45 (vinte e um mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conclui-se que na presente contratação NÃO se verificou fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Dispensa Eletrônica - Lei 14.133/2021) mostra-se a opção mais vantajosa para a presente aquisição.

Informa-se, por oportuno que no SEI 0002989-90.2026.6.17.8600 foram adquiridos (por inexistência), livros didáticos, no montante de R\$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais), cujo PDM 19783 difere do PDM do material bibliográfico.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.

O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas, por meio de correspondência eletrônica, 75 (setenta e cinco) empresas do ramo pertinente à contratação, das quais apenas 1 (uma) está sediada local ou regionalmente.

Das empresas contatadas, apenas 2 (duas) responderam parcialmente, tendo os preços sido utilizados na composição dos preços.

Desta forma, o certame não será exclusivo para a participação de ME e EPP, tampouco será prevista reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para essas categorias.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.28 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.29 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.29.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.29.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.30 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.30.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.30.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.30.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.31 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.31.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.31.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.31.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.32 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.32.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- certidão negativa de insolvência civil;
- declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.32.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.32.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto no tópico - 1.8 do Estudo Técnico Preliminar - doc. 3240959.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ.49, do PCA 2026.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de bem permanente, ou seja, despesa de investimento, **ND 52.18 - coleções e materiais bibliográficos**, prevista no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE para o exercício de 2026.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

4.2.3.1 - Justificativa para adoção do empenhamento GLOBAL:

Será emitido o empenho do tipo "GLOBAL", ainda que a previsão da entrega do material seja imediata.

Ocorre que, devido às céleres e constantes alterações no setor de abastecimento de material bibliográfico, este Tribunal já enfrentou diversas dificuldades quanto ao recebimento de títulos bibliográficos.

Assim, para prevenir a inviabilidade de recebimento de todo o material contratado, a formalização do empenho será na modalidade "GLOBAL", no intuito de possibilitar o recebimento parcial do material, tendo em vista a alta probabilidade de alguns dos títulos constantes da lista preliminar (doc. 3240959) não estarem disponíveis no mercado após a emissão do empenho.

Ademais, com a emissão do empenho na modalidade global, a Administração poderá receber os títulos disponíveis no mercado e realizar o respectivo pagamento parcial, enquanto aguarda novas edições de títulos esgotados ou outros lançamentos no mercado ou substituição por outro título já comercializável.

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta deverá indicar o desconto em percentual (%), **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, que deverá ser igual ou superior à média dos descontos apurados na pesquisa de preços, qual seja, 28, 52% (Vinte e oito vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado sobre o valor de R\$ 21.031,45 (vinte e um mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente à aquisição dos 117 títulos, correspondentes a 118 exemplares, tendo em vista que, no item 115 são solicitados 02 (duas) unidades.
- Na proposta final, anexar tabela com todos os títulos indicados preliminarmente, informar o preço de cada um dos títulos e aplicar o maior desconto concedido;
- Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da sessão pública;
- A proposta deverá obedecer rigorosamente ao contido neste Termo de Referência e anexos:
 - A princípio, os títulos a serem adquiridos estão elencados na lista preliminar (3249858). Caso o título esteja esgotado, o Contratante apresentará título de valor compatível em sua substituição;
 - O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita comercializável no mercado, ou excepcionalmente conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal;
 - Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito ao não recebimento no caso de não atendimento a este requisito;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- Na apresentação das propostas o participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o disposto na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 9/07/2010;
 - Na Nota fiscal deverá constar nominalmente todos os títulos e seu valor de capa e o desconto concedido;
 - A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados: ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação, além da relação dos títulos adquiridos.

5.2. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de um **único item** a ser contratado (coleção bibliográfica) não haverá necessidade de agrupamento.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica à contratação.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável* (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 4. Educação de Qualidade**
 - Objetivo 4. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

- **Critérios Sociais**
 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - Não ter sido condenada, o participante vencedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
 - A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.
- **Critérios Ambientais**
 - Não se aplica à contratação.
- **Critérios Culturais**
 - Não se aplica à contratação.
- **Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).
- **Crítérios de Saúde**
 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1 - Informações gerais

- A nota de empenho será encaminhada ao participante vencedor pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 ou através do e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor(a) da Seção de Compras, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela participante.
- Os materiais deverão ser entregues observado o seguinte:
 - **Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.**
 - **Local: Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças, Recife/PE, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.**
- O material bibliográfico a ser entregue deverá ser da última edição escrita comercializável no mercado, mesmo tendo sido solicitada edição anterior por razões de desconhecimento, ou excepcionalmente conforme requisição expressa do setor demandante deste Tribunal, bem como se enquadra na mesma regra a legislação codificada ou comentada, que deverá incluir as últimas alterações legislativas, sob pena de serem rejeitadas;
- Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito;
- A empresa vencedora deverá entregar as publicações em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente embaladas e protegidas, para evitar estragos durante o transporte e recebimento;
- Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao TRE-PE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos do atraso, apresentando as justificativas para eventual solicitação de prorrogação de prazo.

6.1.2 - Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, sob a ótica técnica e/ou econômica, a execução integral do objeto por parte da futura contratada é tecnicamente viável, não havendo parcelas autônomas, passíveis de execução por terceiros.

6.1.3 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes.
 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no ato da entrega.
- A unidade demandante (Seção de Arquivo, Gestão Documental e Biblioteca) terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para comparecimento no Depósito de Almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante (Seção de Arquivo, Gestão Documental e Biblioteca) deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.

6.1.4 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Aviso de Contratação Direta/Anexo Único. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - Em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - Em caso de vício aparente, dentro dos 30 (trinta) dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, falhas ou erros de grafia, ou divergente dos modelos aprovados pela contratante, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.2.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.2.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;

- 6.2.9 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- 6.2.10 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º -A da Lei 10.522/2002;
- 6.2.11 Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.12 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- 6.2.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- 6.3.1 Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gilvan Ribeiro de Mendonça-Titular Ana Carolina Martins Pereira Loureiro-Substituto	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br carolina.loureiro@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461 3194-9459
Fiscal Técnico	Ana Carolina Martins Pereira Loureiro	carolina.loureiro@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9459
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira- Titular Ulisses Sousa Torres - Substituto	carmem.freitas@tre-pe.jus.br ulisses.torres@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9336 3194-9339
Fiscal Demandante	Gilvan Ribeiro de Mendonça CPF – 363.155.244-00	gilvan.mendonca@tre-pe.jus.br	SEAGED	3194-9461

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ate o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica.

8.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "8.1.9", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, para execução ou entrega do objeto da contratação, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "8.1.1 ao 8.1.3" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação; e para as infrações descritas nos itens "8.1.4 ao 8.1.8" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS E FORNECEDORES CONSULTADOS - doc.SEI 3261236

ANEXO II - LISTA DE LIVROS - doc. SEI 3249858

Cotação Recebida - doc. SEI 3257469 e 3257472

Cotação Preço Público - doc. SEI 3261233

Cotação internet doc. SEI 3257122 3257124 3257129 3257132 3257136 3257139 32571473257151

Pesquisa - Fornecedores - doc. 3257460

Consulta fracionamento despesa -PDM doc.SEI 3257199

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 07/05/2026, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MARTINS PEREIRA LOUREIRO, Chefe de Seção**, em 07/05/2026, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/05/2026, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 15/05/2026, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3316415** e o código CRC **8BED19B4**.

AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA 2026

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant. mín.	ISBN	CATMA (Cód. BR)
1.	AGRA, Walber de Moura. Manual prático de direito eleitoral. 5. ed. Belo Horizonte : Fórum, 2024.	1		9786555187663	150002
2.	ALLEMAND, Luiz Cláudio, coord. [et al.] Processos judiciais eletrônicos : inteligência artificial e garantia dos princípios do processo civil: algoritmos de agrupamento e similaridade . Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555189759	150002
3.	ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral. São Paulo:JusPodivm, 2025.	1		9788544259153	150002
4.	ALVES, Leonardo Barreto Moreira. Manual de processo penal. 6. ed. São Paulo : JusPodivm, 2026.	1		9788544270738	150002
5.	ALVIM, Frederico Franco [et al.]. Inteligência artificial para eleições (mais) livres, justas e eficientes. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2025.	1		9788551933848	150002
6.	AMADO, Frederico. Manual do RPPS : Regime Próprio de Previdência Social . 2. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544260845	150002
7.	ASSI, Marcos e GARCIA ,Vlamir. Procedimentos operacionais: Como implementar normas e mapear processos para uma gestão eficiente. São Paulo: Saint Paul Editora, 2023.	1		9786586407525	150002
8.	ÁVILA, Humberto, Teoria da segurança jurídica. 7. ed. São Paulo JusPodivm 2025	1		9788544255070	150002
9.	ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios : da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 23. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.	1		9788544264010	150002

10.	BALTAZAR JÚNIOR, José Paulo. Crimes federais . 14. ed., rev., ampl. e atual., 3. tiragem São Paulo : JusPODIVM, 2025.	1		9788544255759	150002
11.	BARBOSA, Diogo Duarte, Manual de controle patrimonial nas entidades públicas . 2.ed. Brasília: Gestão Pública, 2025.	1		9788562880032	150002
12.	BARREIROS NETO, Jaime. Direito eleitoral . 15. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544258088	150002
13.	BARROS, Francisco Dirceu. Manual de prática eleitoral . 7. ed., rev, ampl. e atual. Leme, SP : JH Mizuno, 2024.	1		9786555268324	150002
14.	BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo : os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo . 13. ed. São Paulo : Saraiva Jur, 2025.	1		9788553626854	150002
15.	BIANCHINI, Alice. [et al.]. Manual de direito eleitoral e gênero : aspectos cíveis e criminais . 2.ed. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544256732	150002
16.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal : volume 1, parte geral (arts. 1º a 120) . 31.ed. São Paulo : Saraiva Jur, 2025.	1		9788553627622	150002
17.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal : volume 2, parte especial (arts. 121 a 154-B), crimes contra a pessoa . 25. ed. São Paulo : Saraiva Jur, 2025.	1		9788553627608	150002
18.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal : Volume 3, parte especial (arts. 155 a 212), crimes contra o patrimônio até crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos . 21. ed. São Paulo : Saraiva jur, 2025.	1		9788553627585	150002
19.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal : volume 4 : parte especial : (arts. 213 a 311-A) : crimes contra a dignidade sexual até crimes contra a fé pública . 19. ed. São Paulo : Saraiva, 2025.	1		9788553627578	150002

20.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal : volume 5 : parte especial : (arts. 312 a 337-D e arts. 338 a 359) - crimes contra a administração pública, crimes praticados por particular contra a administração em geral, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira e crimes contra a administração da justiça. 19. ed. São Paulo : Saraiva Jur, 2025.	1		9788553627523	150002
21.	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal : volume 6 : parte especial : (arts. 337-E a 337-P e arts. 359-A a 359-R) - crimes em licitações e contratos administrativos (Lei n. 14.133/2021), crimes contra finanças públicas, crimes praticados por prefeitos (Lei n. 10.028/2000) e crimes contra o Estado democrático de direito (Lei n. 14.197/2021). 3. ed. São Paulo : Saraiva Jur, 2025.	1		9788553627547	150002
22.	BITTENCOURT, Sidney. Licitações sustentáveis na nova Lei de licitações : (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) : sustentabilidade nas contratações públicas . Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9788545007999	150002
23.	BORN, Rogério Carlos. Panorama do direito eleitoral e partidário. 2. ed., rev. e atual. Curitiba : Intersaberes, 2025.	1		9788522716531	150002
24.	BORTOLETO, Leandro. Direito Administrativo na medida certa para Concurso. 4. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.	1		9788544269749	150002
25.	BRAZILIANO, Rodrigo Baptista. Interpretação Constitucional na Jurisprudência do STF. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2025.	1		9788551935224	150002

26.	CARLOTO, Selma [et al.]. Lei geral de proteção de dados e segurança da informação : perguntas e respostas . São Paulo : LTr, 2022.	1		9786558831433 (v. 1)	150002
27.	CARVALHO, José Henrique Lavocat Galvão Vieira de. Conciliação em matéria de propaganda eleitoral irregular : uma articulação possível na práxis? . Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2025.	1		9788551934616	150002
28.	CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil : o longo caminho. 28. ed., ampl. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2023.	1		9786558020424	150002
29.	CARVALHO, Kildare Gonçalves. Técnica legislativa: Legística Formal . 6. ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2020.	1		9788538403562	150002
30.	CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 13. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPODIVM, 2025.	1		9786559777075	150002
31.	CARVALHO, Matheus. Nova Lei de licitações comentada e comparada. 6. ed. São Paulo : JusPodivm, 2026.	1		9788544271193	150002
32.	CARVALHO, Matheus. Parecer jurídico nas contratações públicas : análise prática e teórica. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544264331	150002
33.	CASTRO JÚNIOR, Renério de. Manual de direito administrativo . 5. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544257890	150002
34.	CASTRO, Edson de Resende. Curso de direito eleitoral. 12. ed., rev. e ampl. Belo Horizonte : Bretas, : Del Rey, 2024.	1		9786598344702	150002
35.	CHRISPIM, Anna Carla Duarte; SANTANA, Jair Eduardo e CAMARÃO, Tatiana. Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas . São Paulo: Gestão Pública, 2023.	1		9786599456459	150002
36.	DA EMPOLI, Giuliano. Os engenheiros do caos ; tradução Arnaldo Bloch. 4. reimpr. São Paulo : Vestígio, 2021.	1		9788554126605	150002

37.	DI PIETRO, Maria S. Zanella. Direito administrativo . 39. ed. Rio de Janeiro : Forense, 2026.	1		9788530995928	150002
38.	DI PIETRO, Maria Sylvia. Manual de licitações e contratos administrativos : Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 . 5. ed. . Rio de Janeiro : Forense, 2025. .	1		9788530995768	150002
39.	DIAS, Marco Aurélio P. Administração de materiais : uma abordagem logística . 7. ed. São Paulo : Atlas, 2019.	1		9788597021714	150002
40.	EHRHARDT JÚNIOR, Marcos, (org). Dados pessoais e a proteção dos direitos da personalidade na era da inteligência artificial . Belo Horizonte : Forum, 2025.	1		9786555189049	150002
41.	ESTEVE, Fernanda Valone. Violência política contra a mulher : os limites da competência da Justiça Eleitoral São Paulo : Amanuense, 2025.	1		9786580788521	150002
42.	FASSIO, Rafael Carvalho de. Contratações públicas para inovação : oportunidades e desafios no cenário brasileiro . Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555189209	150002
43.	FEDICHINA, M. A. H. Gestão de Compras e Estoques . Curitiba: IESDE Brasil, 2021.	1		9786558210467	150002
44.	FERNANDES, Ana Luiza Jacoby. Contratação direta sem licitação : na nova lei de licitações Lei n. 14.133/2021 . 11. ed. rev. e atual. até a LC n. 182/2021. Belo Horizonte : Forum, 2024.	1		9786555182323	150002
45.	FERNANDES, Ana Luiza Jacoby. Tratado de licitações e contratos administrativos : Lei nº 14.133/2021 : tomo I : arts. 1º ao 52 . Belo Horizonte : Fórum, 2024.	1		9786555185836	150002
46.	FERNANDES, Elora; MENDES, Laura S. e ROSAL, Isabela Maria (coordenadores). Lei geral de proteção de dados pessoais comentada . Rio de Janeiro: Forense, 2026.	1		9788530997793	150002

47.	FISHER, Max. A máquina do caos : como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo. São Paulo : Todavia, 2023.	1		9786556924007	150002
48.	FURTADO, Madeline Rocha, coord. O planejamento das contratações : estudos técnicos preliminares e termos de referência : teoria e aplicação sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555189445	150002
49.	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Assédio moral : violência psicológica no ambiente de trabalho. 10. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.	1		9788544257241	150002
50.	GARCIA, Lara Rocha. Como a inteligência artificial impacta a prática do direito : entre sujeitos, objetos e robôs = How artificial intelligence impacts the practice of law : among subjects and robots . São Paulo : Revista dos Tribunais, 2025.	1		9786526012192	150002
51.	GARCIA, Lara Rocha. Lei geral de proteção de dados pessoais(LGPD) : guia de implantação. São Paulo : Blucher, 2021.	1		9786555060171	150002
52.	GELAPE, Lucas. Geografia eleitoral : teoria e prática . Curitiba : Intersaberes, 2025.	1		9788522716319	150002
53.	GOMES, José Jairo. Direito eleitoral . 21. ed., rev., atual. São Paulo : Atlas, 2025.	1		9786559777440	150002
54.	GONÇALVES FILHO, Fabio Vilas. Pré-qualificação nas compras públicas. Curitiba : Juruá, 2025.	1		9788577897407	150002
55.	GORDILHO, Maria Celina M. As raízes autoritárias da Lei das Inelegibilidades. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025.	1		9788551934425	150002
56.	GUIMARÃES, Edgar. Manual de licitações e Contratos Administrativos:Lei 14.133, de 01/04/2021. 4.ed.Rio de Janeiro:Forense, 2025.	1		9788530995768	150002
57.	HERMANSON, Filipe. STF e direito eleitoral . Rio de Janeiro : Almedina Brasil, 2025.	1		9788584938384	150002

58.	JESUS, Marcelo de. O sistema eleitoral proporcional brasileiro sob a perspectiva da educação matemática crítica . São Paulo : Dialética, 2025.	1		9786527056096	150002
59.	JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo . 15. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro : Forense, 2024.	1		9786559649815	150002
60.	LATTANZIO, Daniel, [et al.]. LGPD x campanha eleitoral : perspectivas e desafios : vol. II /. Londrina : Thoth, 2024.	1		9786559598366	150002
61.	LEITE, Gisele Mendes Camarço. O mau exemplo vem de cima : a corrupção nas eleições da província do Grão-Pará (1870-1881) . São Paulo : Dialética, 2025.	1		9786527053064	150002
62.	LOPES, Virgínia Bracarense e SANTOS, Felipe Vilaça Loureiro. Compras públicas centralizadas no Brasil : teoria, prática e perspectivas . Belo Horizonte : Fórum, 2023.	1		9786555184631	150002
63.	MARINELA, Fernanda e Cunha, Rogério Sanches. Manual de licitações e contratos administrativos . 5. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPODIVM, 2025.	1		9788544258224	150002
64.	MARTINS, Bruno Sá Freire. Direito constitucional previdenciário do servidor público . 4. ed.. Curitiba : Juruá, 2025.	1		9786526318447	150002
65.	MEIRELLES, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro . 22. ed. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544256763	150002
66.	MORAIS, Michel Martins de. Reforma da previdência : o RPPS da União à luz da EC nº 103/19 : teoria e prática . 4. ed. Belo Horizonte : Dialética, 2023.	1		9786559564644	150002
67.	MOREIRA, Dayvisson Cristiano. Tópicos atuais e relevantes de legislação de pessoal no âmbito do serviço público federal . Goiânia- GO : Angelia Editora, 2024.	1		9786583134721	150002

68.	MOREIRA, Egon Bockmann. Processo administrativo : princípios constitucionais e a Lei nº 9.784/1999 (com especial atenção à LINDB) . 7. ed., rev., ampl. e atual. Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555188714	150002
69.	MORENO, Amanda Amarante O. Sobral e Carneiro, Sarah Carolina Viana de Macedo. Nova lei de licitações e contratos : teoria e prática na assessoria jurídica . 2.ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2025.	1		9788577897711	150002
70.	NAKAMURA, André Luiz dos Santos. Bens públicos . 2ª ed Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555189117	150002
71.	NASCIMENTO, Roberta Simões, (org.) [et al.] Dicionário de direito parlamentar brasileiro . São Paulo : Juspodium, 2025.	1		9788544257838	150002
72.	NAVARRO, Trícia. Justiça multiportas; prefácio do ministro Luís Roberto Barroso ; apresentação de Fredie Didider Jr.. Indaiatuba : Foco, 2024.	1		9786555159684	150002
73.	NÓBREGA, Ana Karina Vasconcelos da. Democracia paritária político-eleitoral : retrocessos, desafios e possibilidades de ação no Brasil Londrina, PR : Thoth, 2025.	1		9786551130366	150002
74.	NÓBREGA, Tatiana de Lima. O regime previdenciário do servidor público : legislação infraconstitucional atualizada . 4. ed. Indaiatuba, SP : Foco, 2025.	1		9786561204866	150002
75.	NOVELINO, Marcelo. Curso de direito constitucional . 21. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.	1		9788544269961	150002
76.	O'NEIL, Cathy. Algoritmos de destruição em massa : como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia . Santo André : Rua do Sabão, 2020.	1		9786586460025	150002
77.	OLIVEIRA, João Paulo. Direito eleitoral na medida certa para concursos .11. ed. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544258156	150002

78.	OLIVEIRA, Pedro Henrique Costa de. Direito eleitoral antidiscriminatório: jurisdição eleitoral e a participação política dos grupos minorizados no processo eleitoral brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2026.	1		9788545010036	150002
79.	OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Comentários à nova Lei de licitações e contratos administrativos. 5. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro : Forense, 2025.	1		9788530997144	150002
80.	OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos : teoria e prática. 14. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro : Forense, 2025.	1		9788530996109	150002
81.	OSÓRIO, Aline, coord. [et al.]. Democracia, eleições e participação feminina : elas pensam o Brasil /] . Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555188868	150002
82.	OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo sancionador. 10. ed. São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2024.	1		9786526011577	150002
83.	PAES, Janiere Portela Leite. Aplicação das cotas de gênero nas eleições proporcionais do município de Camaçari-BA, nos pleitos de 2016 e 2020 : das candidaturas ao financiamento de campanha . Leme, SP : Mizuno, 2025.	1		9786555268621	150002
84.	PAOLESCHI, Bruno. Almoxarifado e Gestão de Estoques: do recebimento, guarda e expedição à distribuição do estoque. São Paulo: Érica, 2019.	1		978853653238	150002
85.	PARZIALE, Aniello. As sanções nas contratações públicas: as infrações, as penalidades e o processo administrativo sancionador. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, 2025.	1		9788545008293	150002

86.	PEGORINI, Diana Gurgel. Redação e gestão de documentos . Curitiba : InterSaber, 2022.	1		9786555172195	150002
87.	PÉRCIO, Gabriela Verona. Contratos administrativos : manual para gestores e fiscais de acordo com a Lei nº 14.133/2021 . 4. ed. Belo Horizonte : Fórum, 2025.	1		9786555188608	150002
88.	PINHEIRO, Patricia Peck coord. [et al.]. Segurança digital : proteção de dados nas empresas São Paulo : Atlas, 2021.	1		9788597026054	150002
89.	PIRES, Antonio Cecilio Moreira. O Novo sistema de registro de preços : comentários ao decreto federal nº 11.462/2023 : artigo por artigo . Belo Horizonte: Fórum 2024.	1		9786555186758	150002
90.	PIRONTI, Rodrigo, coord.. Lei geral de proteção de dados no setor público . 2. ed. Belo Horizonte : Fórum, 2024.	1		9786555187311	150002
91.	PRADO, Fábio Candido do. Atos (anti)democráticos e populismo em tempos iliberais : a autodefesa democrática na constituição brasileira e os limites à liberdade política . Curitiba : Juruá, 2025.	1		9786526318195	150002
92.	QUADROS, Willian Medeiros de. Mulheres na política : o direito eleitoral sob uma nova perspectiva da participação feminina na política . 2. ed. Santa Catarina : Conceito Atual, 2025.	1		9786558121077	150002
93.	QUINTAS, Alcione Silva [et al.]. Desvendando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação Pública . Leme – SP: Mizumo, 2025.	1		9788577895618	150002
94.	REGO, Ihgor Jean. Etp: O Guia Definitivo: Teoria e Prática na Nova Lei de Licitações e Contratos . São Paulo : Independently Published, 2025.	1		9798280176898	150002
95.	REIS, Clodomir Sebastião. Sistema eleitoral: aspectos constitucionais, prático e comparado .Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2025.	1		9788551934906	150002

96.	RIZZARDO, Arnaldo. Prescrição e decadência . 4. ed., rev., atual. e reform. Rio de Janeiro : Forense, 2025.	1		9788530997038	150002
97.	ROBERTO, Wilson Furtado. Dicionário de Direito Digital . Leme, SP : Mizuno, 2025.	1		9788577896172	150002
98.	ROSA, Alisson Silva. Eleições de A a Z : uma análise sistemática da legislação eleitoral . Londrina, PR : Thoth, 2025.	1		9786551131387	150002
99.	SALES, Fernando Augusto de Vita Borges de. Manual da LGPD : lei geral da proteção de dados . Leme : Mizuno, 2020.	1		9786555260922	150002
100.	SALES, Halexandro de Freitas. Central de Serviços Corporativos: Fundamentos de ESM com o GLPI . 2.ed. Joinville - SC: Clube de Autores, 2025.	1		9786500933345	150002
101.	SANT'ANNA, Diocesio. Comunicação Não Violenta em Auditoria - A chave para auditorias mais humanas, estratégicas e transformadoras . Joinville - SC : Clube de Autores, 2025.	1		9786583181794	150002
102.	SANTOS, Alexander F. R. Jurisprudência política em tempos de crise democrática : tribunal constitucional brasileiro entre as manifestações de 2013 à invasão dos Três Poderes em 2023 . Curitiba : Juruá, 2025.	1		9786526318607	150002
103.	SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. Campanha eleitoral : teoria e prática . 4. ed. São Paulo : JusPodivm, 2024.	1		9788544247655	150002
104.	SANTOS, Cleórbete. LGPD : manual de conformidade . São Paulo : Amazon, Método CS, Clube dos Autores, 2022.	1		9798407620556	150002
105.	SANTOS, Sérgio Honorato dos. O Credenciamento como Procedimento Auxiliar das Licitações e das Contratações: nunca foi hipótese de inexigibilidade de licitação . São Paulo,: Dialética, 2024.	1		9786527022176	150002

106.	SARAI, Leandro, org. [et al.]. Tratado da nova Lei de licitações e contratos administrativos : Lei 14.133/21 : comentada por advogados públicos. 5. ed.,rev., atual. e ampl. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544255520	150002
107.	SCHWIND, Rafael Wallbach. Reabilitação e autossaneamento de licitantes: impedimento, inidoneidade, análise de impacto sancionatório e o regime de recuperação habilitatória. Belo Horizonte : Forum, 2025.	1		9788545007968	150002
108.	SEVILHA, Patrícia Gasparro. Empresas e eleições : a responsabilidade social e a ética no financiamento eleitoral . Leme, SP : Mizuno, 2025.	1		9786555269758	150002
109.	SILVA, Jader Esteves da. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: CEEJ, 2025.	1		9786584958487	150002
110.	SILVA, José Afonso da, Licitação e contratos administrativos : (anotações aos artigos da Lei 14.133, de 1º.4.2021). 2.ed. São Paulo: JusPODIVM, 2025.	1		9788544255384	150002
111.	SILVA, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição. 11. ed.. São Paulo : JusPodivm, : Malheiros, 2025.	1		9788544262856	150002
112.	SOUSA, Francisco. Democracia por sorteio : pensando a igualdade na representação política : por que um sistema eleitoral por sorteio pode ser a chave para uma governança mais justa e inclusiva?. São Paulo : Dialética, 2025.	1		9786527052111	150002
113.	SULEYMAN, Mustafa. A próxima onda : inteligência artificial, poder e o maior dilema do século XXI. 5. ed. Rio de Janeiro : Record, 2025.	1		9786555878349	150002

114.	TOMAZETI, Rafael Sgoda. Dados não pessoais: tutela jurídica na sociedade informacional brasileira. São Paulo : Dialética, 2025.	1		9786527078111	150002
115.	TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas . 16. ed., rev., ampl., atual. São Paulo : JusPodivm, 2025.	2		9788544260715	150002
116.	VALE, Luís Manoel Borges do. LGPD na administração pública. São Paulo : Forense, 2025.	1		9788530995737	150002
117.	ZILIO, Rodrigo López. Manual de direito eleitoral : volume único. São Paulo : JusPodivm, 2025.	1		9788544258361	150002